Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 24 de janeiro de 2022
(OR. en)

5277/22

COHOM 6
COPS 15
CONUN 10
COASI 7
MAMA 6
COEST 5
COAFR 12
DEVGEN 3
CFSP/PESC 30

RESULTADOS DOS TRABALHOS

de:	Secretariado-Geral do Conselho
data:	24 de janeiro de 2022
para:	Delegações
Assunto:	Conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em 2022 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos

Junto se enviam, à atenção das delegações, as conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em 2022 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos, aprovadas pelo Conselho na sua 3844.ª reunião, realizada a 24 de janeiro de 2022.

ANEXO

Conclusões do Conselho sobre as prioridades da UE em 2022 nas instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos

1. A UE está empenhada em **respeitar, defender e garantir os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito**, de forma consistente e coerente, **em todos os domínios da sua ação externa** e mantém-se unida no que toca a apoiar o sistema de direitos humanos das Nações Unidas como pedra angular da sua ação externa. A promoção de um sistema mundial de direitos humanos está no cerne do empenhamento da UE em reforçar o multilateralismo e o papel de liderança que desempenha no apoio a uma ordem internacional assente em regras. A UE reafirma que os direitos humanos, sejam eles direitos civis, culturais, económicos, políticos ou sociais, são universais, indivisíveis e interdependentes e estão inter--relacionados. Neste espírito, a UE apelará à ratificação generalizada e à aplicação efetiva do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos, do Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais e de outros pactos em matéria de direitos humanos, intensificando as ações no sentido de realizar os direitos humanos em igualdade de condições. A UE manter-se-á vigilante e combaterá qualquer tentativa de pôr em causa os direitos humanos e os princípios fundamentais da dignidade individual e da igualdade, consagrados na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em instrumentos subsequentes no domínio dos direitos humanos. A UE fará frente aos recentes riscos emergentes em matéria de direitos humanos, como as ameaças híbridas, os riscos inerentes à evolução tecnológica e à degradação ambiental e às alterações climáticas, bem como às consequências persistentes da atual pandemia de COVID-19 nos direitos humanos, em especial no que toca ao exercício dos direitos das mulheres e das raparigas, e nas liberdades fundamentais. A discriminação com que se deparam as pessoas em situações vulneráveis, incluindo as pessoas com deficiência, agravou-se e tornou-se mais visível. A UE recorda que quaisquer restrições aos direitos humanos no contexto da pandemia de COVID-19 devem ser estritamente necessárias, proporcionadas, de caráter temporário e não discriminatórias, em conformidade com as obrigações internacionais dos Estados em matéria de direitos humanos. A UE intensificará os seus esforços para ajudar a garantir que todas as pessoas em todos os países tenham igualdade de acesso a vacinas e tratamentos contra a COVID-19 seguros, eficazes e a preços acessíveis.

2. A UE continua a **apoiar firmemente** o mandato da Alta-Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos, o Alto-Comissariado e o **sistema de direitos humanos das Nações Unidas** em geral, incluindo o Conselho dos Direitos Humanos, os órgãos de supervisão dos tratados, os procedimentos especiais e o Exame Periódico Universal. A UE continuará a exortar todos os Estados a respeitarem a independência do mandato da Alta-Comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos e do Alto Comissariado e a cooperarem por forma a que esse mandato possa ser efetivamente cumprido, assegurando simultaneamente um financiamento adequado. Continuará empenhada em fortalecer o CDH, nomeadamente graças ao reforço da ligação entre Nova Iorque e Genebra, reconhecendo o seu papel único e a sua mais-valia. Relembrará que todos os membros da ONU, em particular os membros do CDH, devem respeitar as mais elevadas normas em matéria de direitos humanos e cooperar plenamente com o CDH e seus mecanismos. A UE apoia o relatório do Secretário-Geral das Nações Unidas intitulado "A nossa agenda comum" e participará ativamente na sua implementação.

3. A UE **continuará a acompanhar a situação dos direitos humanos a nível mundial e a denunciar as violações e atropelos dos direitos humanos**, onde quer que aconteçam. Utilizará todos os instrumentos à sua disposição, incluindo o seu regime global de sanções em matéria de direitos humanos, para introduzir mudanças e melhorar a situação dos direitos humanos em todo o mundo. A UE **reconhecerá a evolução positiva** no domínio dos direitos humanos e continuará a **procurar cooperar com todos os países e organizações regionais**, nomeadamente através de diálogos sobre direitos humanos. A nossa resposta estratégica à evolução do ambiente internacional consistirá em demonstrar as posições comuns e unidas da UE nas instâncias internacionais, a fim de reforçar as nossas relações de longa data com os parceiros internacionais, reafirmando os nossos interesses e valores comuns, bem como alargar e aprofundar as parcerias com países e regiões de todo o mundo. Será essencial criar novas coligações transregionais e "com base em questões".

4. A UE reafirma o seu empenho em lutar contra a impunidade e em fazer justiça para as vítimas. No **20.º aniversário da entrada em vigor do Estatuto de Roma**, a UE reiterará o seu apoio incondicional ao Tribunal Penal Internacional (TPI) e continuará a apelar à ratificação universal do Estatuto de Roma e a uma plena cooperação com o TPI. O trabalho do TPI, bem como de outros tribunais a nível nacional e internacional, é crucial para que os autores de atrocidades respondam pelos seus atos. A UE apoia igualmente o trabalho dos mecanismos internacionais de investigação que recolhem provas de violações graves do direito internacional humanitário (DIH) e de violações e atropelos do direito internacional em matéria de direitos humanos, a fim de facilitar a ação penal contra os responsáveis.

5. A UE sublinha o papel único da **Terceira Comissão da AGNU** e do **Conselho dos Direitos Humanos das Nações Unidas** no que toca a dar resposta a **situações específicas por país no domínio dos direitos humanos**. Neste contexto, a UE continuará a ser proativa na resposta às crises mundiais emergentes dos direitos humanos e na denúncia de situações graves e de deterioração dos direitos humanos. A UE continuará a assumir um papel de liderança nas iniciativas relativas ao Afeganistão, à Bielorrússia, ao Burundi, à Eritreia, à Etiópia, a Mianmar e à RPDC. Ponderará iniciativas adicionais, se a situação assim o exigir. A UE dará igualmente o seu apoio a qualquer iniciativa relativa a países que, devido à situação dos direitos humanos, devam constar da agenda do Conselho dos Direitos do Homem ou da Terceira Comissão. A UE acompanhará de perto as iniciativas relativas ao Camboja, às Filipinas, à Geórgia, ao Iémen, ao Irão, à Líbia, ao Mali, à Nicarágua, à República Centro-Africana, à República Democrática do Congo, à Síria, à Somália, ao Sri Lanca, ao Sudão, ao Sudão do Sul, aos Territórios Palestinianos Ocupados e à Venezuela. A UE continuará também a acompanhar de perto a situação na República Autónoma da Crimeia e na cidade de Sebastopol, ilegalmente anexadas pela Federação da Rússia, e apoiará iniciativas pertinentes a este respeito. A UE participará ativamente em diálogos interativos com os titulares de mandatos no quadro dos procedimentos especiais e em debates gerais a fim de chamar a atenção para situações críticas relativas aos direitos humanos, inclusive na Federação da Rússia e na China.

6. A UE continuará a estar igualmente empenhada em promover e apoiar as **resoluções temáticas e as iniciativas** no âmbito da Terceira Comissão da AGNU e do Conselho dos Direitos Humanos e em participar ativamente nas mesmas. A UE continuará a assumir um papel de liderança nas iniciativas relativas aos direitos da criança (juntamente com os parceiros do GRULAC), à liberdade de religião ou de convicção, aos direitos humanos e alterações climáticas e à moratória à pena de morte.

7. A UE continuará a exortar todos os Estados a defenderem o **direito internacional dos direitos humanos** e a apelar para que a ONU e os mecanismos de observação do respeito pelos direitos humanos possam aceder incondicionalmente e sem restrições aos seus territórios. A UE continuará igualmente a apelar a todas as partes em conflitos armados para que respeitem plenamente o **direito internacional humanitário**, e para que proporcionem o acesso pleno, seguro, imediato e livre a todo o seu território, a fim de fazer chegar a ajuda humanitária às populações necessitadas. A UE continuará a instar as partes em conflitos armados a tomarem todas as medidas necessárias para proteger a população civil, especialmente as mulheres e as crianças, as pessoas com deficiência e o pessoal médico e humanitário, bem como a proteger as infraestruturas civis, nomeadamente estabelecimentos de ensino e de saúde. A UE continuará a apoiar a integração reforçada dos direitos humanos nos esforços de paz e segurança das Nações Unidas. A fim de continuar a proteger a população civil e a promover a ação humanitária baseada em princípios, a UE apoiará igualmente os parceiros na adoção e aplicação de quadros de cumprimento dos direitos humanos e do DIH.

A UE está alarmada com o conflito prolongado na **Etiópia**. A UE continuará a exortar todas as partes no conflito a procederem a um cessar-fogo imediato e a absterem-se de praticar quaisquer violações e atropelos dos direitos humanos, como a violência sexual e de género, incluindo a violação e a violência por motivos étnicos, e violações do direito internacional humanitário, bem como do direito em matéria de refugiados. A UE trabalhará no sentido de assegurar a responsabilização pelos crimes cometidos na Etiópia. A UE continuará a sublinhar a responsabilidade do governo interino nomeado pelos talibãs no que toca a assegurar o respeito pelos direitos humanos e pelas liberdades fundamentais de todas as pessoas que vivem no **Afeganistão**, particularmente as mulheres, as crianças e as pessoas pertencentes a minorias, bem como no que toca a garantir a segurança dos defensores dos direitos humanos, dos jornalistas e profissionais da comunicação social e dos magistrados, em especial as mulheres que trabalhavam no sistema judicial. A UE continuará a apelar a um governo inclusivo e representativo com a participação plena, efetiva, equitativa e significativa das mulheres e de representantes de minorias étnicas e religiosas, assente no Estado de direito e no respeito pelos direitos humanos. A UE continuará a apelar ao restabelecimento da Comissão Afegã Independente para os Direitos Humanos, enquanto uma instituição nacional fundamental em matéria de direitos humanos. A UE sublinhará que há que garantir a responsabilização pelas violações e atropelos dos direitos humanos e pelas violações do direito internacional humanitário, e recordará que o Afeganistão é parte no Estatuto de Roma do TPI. É fundamental que todas as partes, dentro e fora do Afeganistão, apoiem a execução do mandato do Relator Especial que será nomeado pelo Conselho dos Direitos Humanos para o acompanhamento da situação dos direitos humanos no Afeganistão, nomeadamente no que toca a questões como a justiça transicional, as execuções extrajudiciais e o desaparecimento de antigos membros das forças de segurança afegãs que se renderam perante os talibãs ou que foram por eles detidos, e que deem seguimento adequado às recomendações. A UE reafirmará igualmente a necessidade de continuar a passagem segura e a saída segura e ordenada de todos os cidadãos estrangeiros e de todos os afegãos que pretendam sair do país, e continuará a apelar a um acesso livre dos intervenientes humanitários a todas as regiões do Afeganistão. A UE reiterará o seu apelo ao fim das violações do direito internacional humanitário e das violações e atropelos dos direitos humanos na **Síria**, incluindo a tortura, por todas as partes envolvidas no conflito, em particular o regime e os seus aliados, e louva e apoia plenamente os vários esforços internacionais destinados a obter verdade e justiça para as vítimas. bem como responsabilização pelos crimes cometidos.

Todos os responsáveis têm de responder pelos seus atos. A UE continuará a exigir um empenhamento significativo por parte do regime sírio e dos seus aliados em prol da plena aplicação da Resolução 2254 do Conselho de Segurança das Nações Unidas e a apelar ao fim da repressão, à libertação de presos e à prestação de informações sobre o destino das pessoas desaparecidas.

8. A UE apelará reiteradamente a todos os Estados do mundo para que garantam o bom funcionamento das instituições democráticas, o **respeito pelo Estado de direito** e pelos princípios da boa governação e a independência do poder judicial e para que lutem contra a impunidade e a desigualdade, tendo em conta que várias condições estruturais, como a corrupção, podem levar a violações dos direitos humanos. Exortará os Estados a defenderem o direito de participar de forma expressiva nos assuntos públicos e a liberdade de reunião e associação pacíficas. Manifestará preocupação com a repressão sistemática e persistente da sociedade civil, dos defensores dos direitos humanos, dos meios de comunicação social independentes e dos jornalistas, dos membros da oposição política e das vozes críticas, bem como de pessoas em situações vulneráveis e pessoas pertencentes a grupos religiosos minoritários e a outros grupos estigmatizados, incluindo as pessoas LGBTI, na **Federação da Rússia**. A UE continuará a acompanhar e a condenar as restrições aos direitos humanos e às liberdades fundamentais e o reforço das medidas legislativas restritivas no âmbito da lei dos "agentes estrangeiros" e da legislação relativa a organizações "indesejáveis" e "extremistas", que silenciam ainda mais as vozes independentes, reduzem o espaço para a sociedade civil e impedem que as violações dos direitos humanos sejam documentadas. Manifestará igualmente a sua preocupação quanto à repressão de investigação independente sobre a história da repressão política. Compreender as atrocidades do passado é um valor que deve receber apoio e proteção. A UE continuará a instar a Federação da Rússia a aplicar as recomendações internacionais relativas às alegações de violações e atropelos graves dos direitos humanos, incluindo a tortura, na República da Chechénia da Federação da Rússia, cometidos contra defensores dos direitos humanos, membros dos meios de comunicação social independentes, advogados e outros. A UE continua preocupada com o facto de a situação dos direitos humanos na **República Autónoma da Crimeia e na cidade de Sebastopol** se ter deteriorado significativamente desde a sua anexação ilegal pela Federação da Rússia. A UE continua seriamente preocupada com a deterioração da situação dos direitos humanos nas zonas do **leste da Ucrânia** que atualmente não se encontram sob o controlo do governo ucraniano. A UE continuará a acompanhar com grande preocupação a situação dos direitos humanos nas

regiões separatistas da Abcásia e da Ossétia do Sul, na Geórgia. A UE está alarmada com a contínua deterioração da situação dos direitos humanos na **Bielorrússia** e continuará a condenar veementemente a tortura e os maus tratos sistemáticos no contexto de detenções arbitrárias, os numerosos casos de desaparecimentos forçados, a limitação de um vasto espetro de direitos e liberdades, bem como a campanha de repressão e intimidação levada a cabo contra defensores dos direitos humanos, representantes da sociedade civil, meios de comunicação social independentes e pessoas pertencentes a minorias nacionais. A UE continuará a exigir a libertação imediata e incondicional de todos os presos políticos. Os responsáveis por estas violações graves dos direitos humanos devem ser responsabilizados e punidos. A UE continuará a instar a Bielorrússia a cooperar plenamente com os mecanismos internacionais e regionais de observação do respeito pelos direitos humanos, nomeadamente a relatora especial das Nações Unidas para a situação dos direitos humanos na Bielorrússia e o mecanismo de responsabilização liderado pelo ACDH. A UE instará as autoridades da China e de **Hong Kong** a restabelecerem o pleno respeito pelo Estado de direito, pelos direitos humanos, incluindo a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social, e pelos princípios democráticos, bem como a respeitarem a independência do poder judicial, em conformidade com a Lei Básica de Hong Kong e os compromissos internos e internacionais da China. Além disso, espera-se que a **Turquia**, enquanto país candidato à adesão à UE e membro de longa data do Conselho da Europa, cumpra os respetivos compromissos.

9. A UE continuará a apelar a que todos os Estados respeitem, protejam e garantam o exercício dos **direitos humanos das pessoas pertencentes a minorias**, e congratula-se com o 30.º aniversário da Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas. A UE opor-se-á a todas as formas de incitamento à violência, ao ódio ou ao discurso de ódio, em linha e fora de linha, preservando simultaneamente a plena articulação do direito à liberdade de opinião e de expressão. A UE continuará a acompanhar com grande preocupação a situação dos direitos humanos na **China**, em particular na Região Autónoma Uigure do Sinquião, na Região Autónoma do Tibete e na Mongólia Interior. A UE continua seriamente preocupada com os numerosos relatos de violações e atropelos generalizados dos direitos humanos na China, em particular nas regiões acima referidas, nomeadamente detenções arbitrárias, tortura e maus tratos a detidos, a existência de uma vasta rede de campos de reeducação política, a vigilância generalizada e restrições sistémicas à liberdade de religião ou de convicção, o recurso ao trabalho forçado, políticas de esterilização forçada, controlo forçado da natalidade e separação forçada de famílias e a violência sexual e de género. A situação das pessoas pertencentes a minorias étnicas e religiosas em toda a China, nomeadamente os uigures e pessoas pertencentes a outras minorias, continua a suscitar especial preocupação. A UE continuará a exortar a China a cumprir as obrigações em matéria de direitos humanos que lhe incumbem por força do direito nacional e internacional. A UE continuará a instar a alta comissária das Nações Unidas para os Direitos Humanos a dar resposta à situação dos direitos humanos na China – em particular na Região Autónoma Uigure do Sinquião –, incluindo através de uma avaliação independente, objetiva, imparcial e transparente. A UE continuará a acompanhar com grande preocupação as violações e atropelos persistentes dos direitos humanos, incluindo os que decorrem de detenções arbitrárias por parte das forças armadas em **Mianmar/Birmânia**, nomeadamente em relação a muçulmanos roinja e pessoas pertencentes a outras minorias, e a apelar à justiça e a que os responsáveis respondam pelos seus atos. A UE continuará a condenar com a maior veemência o golpe militar de 1 de fevereiro de 2021, denunciando a violência contra a população civil, nomeadamente a violência sexual e de género, e a apelar a um diálogo inclusivo entre todas as partes interessadas pertinentes, tendo em vista o restabelecimento da democracia e do Estado de direito, bem como ao acesso humanitário seguro e sem entraves e à libertação imediata e incondicional de todas as pessoas detidas arbitrariamente. A UE continuará a exortar as autoridades russas a respeitarem os direitos

humanos, nomeadamente os direitos das pessoas pertencentes a minorias étnicas, nacionais e religiosas, incluindo os tártaros da Crimeia que se encontram na **República Autónoma da Crimeia e na cidade de Sebastopol**, ilegalmente anexadas pela Federação da Rússia.

10. A UE continuará a opor-se firmemente à **pena de morte**, seja em que circunstâncias for. Exortará todos os países a apoiarem a Resolução da AGNU que promove uma moratória à aplicação da pena de morte, e todos os restantes países que ainda a aplicam a abolirem-na, ou a manterem ou introduzirem uma moratória como primeiro passo no sentido da abolição. Incentivará os Estados em que está em vigor uma moratória a abolirem a pena de morte na lei. A UE promoverá a ratificação mais ampla possível do Segundo Protocolo Facultativo ao PIDCP. Defenderá uma forte participação no 8.º Congresso Mundial contra a Pena de Morte, que se realizará em Berlim em novembro de 2022, e apoiará outras iniciativas neste contexto.

11. A UE continuará a condenar a utilização generalizada da **tortura** e de outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes em todo o mundo e procurará erradicar estas práticas de todo o planeta. Instará à investigação independente de violações e atropelos graves dos direitos humanos, onde quer que ocorram, e trabalhará no sentido de garantir a responsabilização dos seus autores. Continuará a condenar as prisões e detenções arbitrárias e a apoiar a monitorização independente das prisões e de outros locais de privação da liberdade, bem como a melhoria das condições de detenção e do tratamento das pessoas privadas de liberdade, em conformidade com as obrigações e normas internacionais. A UE apelará a uma ampla ratificação e à efetiva aplicação da Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e do seu Protocolo Facultativo. Através da Aliança para o Comércio sem Tortura, continuará a promover os esforços tendentes a proibir o comércio de mercadorias utilizadas para aplicar a pena de morte e infligir tortura.

12. A UE continuará a apoiar os **defensores dos direitos humanos** e as organizações da sociedade civil, incluindo organizações lideradas por mulheres e por jovens, e atuará a fim de assegurar a sua participação efetiva e expressiva em todos os processos da ONU. A UE condena veementemente as ameaças, os ataques, a criminalização, a vigilância ilegal, as campanhas de difamação, as detenções arbitrárias, os desaparecimentos forçados e os assassinatos de defensores dos direitos humanos. Prestará especial atenção aos defensores dos direitos humanos que sofram represálias após a sua colaboração com o sistema das Nações Unidas e continuará a apoiar o trabalho desenvolvido nesta matéria pela secretária-geral adjunta das Nações Unidas para os Direitos Humanos. A UE prestará atenção aos riscos específicos enfrentados por determinadas categorias de defensores dos direitos humanos, nomeadamente os do sexo feminino, aqueles que se ocupem dos direitos fundiários, do ambiente e dos povos indígenas, dos direitos das pessoas LGBTI e dos direitos laborais. A UE intensificará o apoio prestado à criação de um ambiente propício a uma **sociedade civil** dinâmica e plural, que disponha de espaço para agir de forma independente, e opor-se-á a que sejam impostas a organizações da sociedade civil restrições legais e administrativas desproporcionadas que limitem a sua capacidade de agir, designadamente regimes de registo punitivos e restrições à receção de financiamento ou restrições administrativas aos registos das organizações. A UE continuará a levar a cabo ações destinadas a libertar os defensores dos direitos humanos em todo o mundo, em cooperação com a alta comissária e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos e com outros órgãos da ONU.

13. A UE promoverá e defenderá o direito à **liberdade de opinião e de expressão** em linha e fora de linha e apoiará o pluralismo e a liberdade dos meios de comunicação social em todo o mundo. Continuará a condenar veementemente as ameaças e os ataques contra jornalistas, bloguistas e outros profissionais dos meios de comunicação social e a recordar a responsabilidade que cabe aos Estados de assegurarem que a sua legislação, políticas e ações nacionais sejam conformes com as obrigações que lhes incumbem por força do direito internacional. A UE continuará a manifestar a sua preocupação com o reforço do controlo estatal sobre o espaço em linha, defendendo os processos democráticos e assegurando uma abordagem baseada nos direitos humanos para o combate à desinformação.

14. A UE continuará a participar ativamente nas instâncias das Nações Unidas a fim de chamar a atenção para o impacto das **tecnologias digitais** novas e emergentes nos direitos humanos. A UE continuará a trabalhar com o ACDH e outros parceiros na implementação do Roteiro para a Cooperação Digital traçado pelo Secretário-Geral das Nações Unidas. A UE preconizará uma Internet aberta, livre, interoperável, fiável e segura e analisará, em particular, determinadas questões fundamentais como as restrições de acesso à Internet, a proteção do espaço cívico em linha, a proteção de dados, a proteção do direito à privacidade e a forma de combater a vigilância ilegal, a censura em linha, a desinformação e o cibercrime. No que respeita à conceção, desenvolvimento, implantação, avaliação e utilização de novas tecnologias digitais, incluindo da inteligência artificial (IA), promoverá uma abordagem baseada nos direitos humanos, em conformidade com a futura legislação da UE sobre esta matéria.

15. A UE continuará a opor-se com firmeza e a intensificar as ações de combate a todas as formas de **discriminação**, prestando especial atenção a múltiplas formas de discriminação que se intersetam, designadamente com base no sexo, raça, origem étnica ou social, religião ou convicção, opinião política ou outra, deficiência, idade, orientação sexual e identidade de género. Reitera o seu empenho na igualdade e na não discriminação, bem como no direito que a todos assiste de usufruírem dos direitos humanos e das liberdades fundamentais na sua integralidade. Colaborará de forma constante e construtiva com as instâncias das Nações Unidas que se dedicam ao combate à violência e a todas as formas de discriminação e apoiará o trabalho prosseguido pela ONU nesta área.

16. A UE promoverá e intensificará firmemente os esforços envidados a nível internacional em prol da **igualdade de género**, bem como do pleno gozo de todos os direitos humanos por todas as mulheres e raparigas e da sua autonomização, em consonância com os compromissos internacionais que assumiu. Não deixará de aproveitar, em todas as instâncias competentes, qualquer ocasião que se apresente para reafirmar a validade destes compromissos, nomeadamente na Comissão das Nações Unidas sobre a Condição da Mulher, com vista a combater as causas profundas da discriminação e da desigualdade com base no género. Continuará a promover a integração da perspetiva de género em todas as instâncias das Nações Unidas consagradas aos direitos humanos, incluindo em iniciativas no domínio da paz e a segurança, e a apoiar a participação plena, efetiva, equitativa e expressiva de todas as mulheres e raparigas a todos os níveis do processo decisório, nomeadamente através da implementação da Resolução 1325 do CSNU e de resoluções subsequentes respeitantes às mulheres, à paz e à segurança. A UE continuará a colocar no centro dos seus esforços a prevenção e a eliminação de todas as formas de violência sexual e baseada no género, incluindo a violência doméstica e nas relações íntimas, tanto em linha como fora de linha, bem como o casamento infantil, precoce e forçado, a mutilação genital feminina e outras práticas nocivas contra as mulheres e as raparigas, inclusive através do Grupo de Amigos liderado pela UE que pugna pela eliminação da violência contra as mulheres e raparigas. A UE continuará a reiterar a necessidade de envidar esforços por parte de toda a sociedade para envolver os homens e os rapazes na erradicação da violência sexual e baseada no género, acabando com as desigualdades entre homens e mulheres, combatendo as normas sociais discriminatórias e lutando contra os estereótipos de género.

17. A UE continua empenhada na promoção, defesa e exercício de todos os direitos humanos e na aplicação integral e eficaz da Plataforma de Ação de Pequim, do Programa de Ação da Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento (CIPD) e dos resultados das suas conferências de revisão, bem como na defesa, neste contexto, da saúde sexual e reprodutiva e direitos conexos (**SDSR**). Como tal, reafirma o seu empenho na promoção, defesa e exercício do direito que a cada um assiste de ter pleno controlo sobre a sua sexualidade e saúde sexual e reprodutiva e de decidir livre e responsavelmente sobre essas matérias, sem discriminação, coação ou violência. A UE salienta ainda a necessidade de garantir o acesso universal a uma informação e educação completas, de qualidade e a preços acessíveis em matéria de saúde sexual e reprodutiva, inclusive a uma educação abrangente sobre sexualidade, bem como a serviços de cuidados de saúde.

18. A UE continuará a participar de forma construtiva em todas as iniciativas relacionadas com a luta mundial contra o **racismo**, a discriminação racial, a xenofobia e a intolerância que lhes está associada, tendo simultaneamente em conta a sua posição de longa data sobre a necessidade de assegurar a ratificação universal e a aplicação plena e efetiva da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, bem como a necessidade de implementar a Declaração e o Programa de Ação de Durban e de racionalizar e simplificar os mecanismos de acompanhamento, sempre que necessário.

19. A UE continuará empenhada em promover e proteger a **liberdade de religião e convicção**. Condenará a discriminação, a intolerância, a violência e a perseguição praticadas contra ou por qualquer pessoa com base na sua religião ou convicção. Promoverá e defenderá o direito que a todos assiste de professarem ou não uma religião ou convicção, de a expressarem ou seguirem nova direção, condenando simultaneamente a criminalização da apostasia e a utilização abusiva das leis relativas à blasfémia. Continuará a promover e a defender o direito à liberdade de expressão e a apoiar o diálogo interconfessional enquanto instrumento eficaz de promoção dos direitos humanos. A UE contribuirá para os esforços desenvolvidos pelas Nações Unidas em matéria de prevenção de conflitos, reconciliação e mediação, nomeadamente para os esforços tendentes a salvaguardar o património religioso, respeitando na íntegra os direitos humanos.

20. A UE intensificará as ações para defender o direito em matéria de direitos humanos e os princípios dos direitos humanos, bem como o direito internacional humanitário e o direito em matéria de refugiados, em relação aos **refugiados, pessoas deslocadas internamente e migrantes**, prestando especial atenção às crianças, às mulheres e a outras pessoas em situações vulneráveis. A orientação geral seguida pela UE em matéria de deslocações forçadas e migração continuará a centrar-se no combate às causas profundas da migração ilegal e das deslocações forçadas. A UE continuará a prestar apoio aos países em matéria de governação das migrações, no desmantelamento dos modelos de negócio dos passadores e traficantes de seres humanos, numa melhor gestão das fronteiras externas da Europa e na oferta de oportunidades de migrar por vias legais, sem deixar de respeitar plenamente as competências nacionais e tendo na devida conta as realidades atuais causadas pela pandemia de COVID-19. A UE continuará a apelar a que todos os Estados previnam o tráfico e a introdução clandestina de seres humanos, protejam as vítimas, continuando a adotar uma postura sensível ao género e à situação das crianças, e garantam a instauração efetiva de processos judiciais contra os autores desse tipo de crime. A UE continuará a condenar veementemente e a combater a instrumentalização de refugiados e migrantes com apoio do Estado praticada por países terceiros, nomeadamente a introdução clandestina de refugiados e migrantes organizada pelo regime bielorrusso para fins políticos, bem como a crise humanitária criada por esta situação.

21. A **crise climática** é uma crise de direitos humanos. A UE continuará a assumir um papel de liderança a nível mundial no que toca às alterações climáticas e às questões ambientais e apoiará medidas que tenham por objetivo fazer face ao sério impacto das alterações climáticas, da perda de biodiversidade e da degradação ambiental no pleno exercício de todos os direitos humanos, incluindo os direitos humanos à água potável e ao saneamento. A este respeito, a UE congratula-se com a adoção da resolução sobre o direito humano a um ambiente limpo, saudável e sustentável e da resolução que cria um mandato para um relator especial relativo à promoção e defesa dos direitos humanos no contexto das alterações climáticas. A UE continuará a participar ativamente nas resoluções das Nações Unidas sobre a relação entre direitos humanos, clima e ambiente e a progredir no sentido do reconhecimento mundial do direito a um ambiente limpo, saudável e sustentável como um direito humano. Relativamente às questões ambientais, a UE sublinha a importância de garantir o acesso à informação, a participação do público na tomada de decisões e o acesso à justiça.

22. A UE continuará a promover os direitos dos povos indígenas consagrados na Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos **Povos Indígenas** e no direito internacional em matéria de direitos humanos e, nesse sentido, participará ativamente em todos os fóruns pertinentes onde os direitos dos povos indígenas sejam debatidos. Continuará também a envidar esforços para intensificar a participação de representantes e instituições dos povos indígenas nos órgãos competentes das Nações Unidas quando se trate de questões que os afetem. Neste contexto, a UE congratula-se com o lançamento da Década Internacional das Línguas Indígenas 2022-2032.

23. A UE continuará a promover e a defender a integralidade dos direitos de todas as **crianças**, sobretudo das que se encontram em situações vulneráveis, e continuará a apoiar iniciativas a este respeito, nomeadamente facilitando uma participação expressiva das crianças. Continuará a promover e a aplicar medidas destinadas a prevenir todas as formas de violência contra as crianças. Trabalhará em estreita colaboração com as Nações Unidas, principalmente com os representantes especiais do secretário-geral para as Crianças e Conflitos Armados e para a Violência contra as Crianças. A UE continuará a promover uma política de tolerância zero em relação ao trabalho infantil e aos abusos relacionados com crianças em linha e fora de linha. Todas as crianças têm de ter um acesso seguro e livre a uma educação de qualidade, equitativa e inclusiva, em todas as circunstâncias.

24. A UE está determinada a continuar a realizar progressos na aplicação da Agenda 2030 das Nações Unidas para o Desenvolvimento Sustentável, na Europa e no resto do mundo. A UE reiterará que o pleno exercício por todas as pessoas de todos os direitos humanos, sejam eles civis, políticos, económicos, sociais ou culturais, constitui uma condição prévia para o desenvolvimento inclusivo e sustentável, e promoverá uma **abordagem do desenvolvimento baseada nos direitos humanos**. A UE reiterará a sua posição de que o direito ao desenvolvimento assenta na natureza universal, indivisível, inter-relacionada e interdependente de todos os direitos humanos e as pessoas são os principais intervenientes, instigadores e beneficiários do processo de desenvolvimento, reconhecendo simultaneamente o caráter multilateral das estratégias de desenvolvimento. Neste espírito, a UE participará nos debates a nível da ONU sobre o direito ao desenvolvimento e defenderá deliberações consensuais, mantendo simultaneamente a sua posição de princípio no que diz respeito à elaboração de um instrumento juridicamente vinculativo sobre o direito ao desenvolvimento.

25. O **terrorismo e a criminalidade organizada** constituem uma ameaça muito grave à paz e à segurança internacionais. A UE apela a que todos os Estados garantam que a resposta a crimes terroristas e à criminalidade organizada respeite plenamente o direito internacional, em particular o direito internacional dos direitos humanos, o direito humanitário e o direito em matéria de refugiados. A luta contra o terrorismo exige que as vítimas constituam o centro das atenções e se garanta que os seus direitos sejam defendidos e promovidos.

26. A UE continuará a cooperar com o ACDH e o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre **Empresas e Direitos Humanos** para promover a aplicação a nível mundial dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos. Continuará a apoiar a adoção de planos de ação nacionais e a desenvolver um quadro abrangente da UE para a aplicação dos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, tendo por referência o roteiro das Nações Unidas a seguir nesta área ao longo da próxima década. A UE participará ativamente nos debates das Nações Unidas sobre um instrumento juridicamente vinculativo em matéria de empresas e direitos humanos, nomeadamente através de uma possível participação do Grupo dos Amigos do Presidente que foi sugerido e trabalhando com os parceiros a fim de explorar ideias para um instrumento consensual que possa reforçar efetivamente a proteção das vítimas e criar condições de concorrência equitativas a nível mundial.